



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA E P. H. DA C. FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA - ME.

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Luz, N.º 693, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representado pelo Diretor Interino, Sr. **José Orlando de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do R.G nº 1098944-7 SS/MT e inscrito no CPF sob nº 888.718.191-87, residente a Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 1077, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA** com sede na Rua Paineiras Brancas, N.º 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. [REDACTED] e do RG. 1388088-8 SSP/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Contratação de Empresa para prestar **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA** continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica”, com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

1.1. **- CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA E BENEFÍCIOS**

- a) Consultoria técnica sobre os vários tipos de benefícios previdenciários: aposentadoria especial, por idade, contribuição, invalidez e pensões;
- b) Orientação na montagem dos processos de concessão de todos os benefícios de aposentadorias e pensões;
- c) Relatórios gerenciais sintéticos e analíticos da concessão dos benefícios, com o objetivo de evitar a falta de gerenciamento dos mesmos;
- d) Orientação e acompanhamento do cadastro dos servidores através de relatórios emitidos pelo órgão de origem do servidor e o RPPS, com o objetivo de manter o cadastro individualizado em ordem;
- e) Assessoria no processo para o levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e outros RPPS's; (não configura a realização de censo previdenciário);

Rua: Carlos Luz, n.º 693, Centro, Fone(065) 99936 – 3183
C.N.P.J.: 03.267.152/0001-43 – E-mail: previara@araputanga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

- f) Realização de Simulado de aposentadoria através do cômputo do tempo de serviços prestado comprovado e apresentado, no sentido de identificar a melhor regra normativa para concessão do benefício;
- g) Realização de simulado de cálculo dos proventos das aposentadorias, conforme as regras da legislação que se enquadra o servidor interessado;
- h) Reestruturação nas legislações das ações recomendadas na Reavaliação Atuarial Anual.
- i) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos pela Lei Federal que disciplinam o RPPS;
- j) Assessoria e acompanhamento completo nos demonstrativos exigidos para liberação da certidão de regularidade previdenciária;
- k) Orientações aos conselhos colegiados de gestão na área previdenciária;
- l) Elaboração de pareceres jurídicos nos processos de aposentadoria e pensão solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;
- m) Assessoria e acompanhamento nas defesas necessárias referentes aos benefícios previdenciários enviados ao Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- n) Envio das cargas do Aplic relacionadas aos benefícios previdenciários concedidos pelo Contratante;
- n) Consultoria em demais assuntos relacionados ao RPPS.

1.2. - CONSULTORIA JURÍDICA

- a) Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.
- b) Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal e outras relacionadas aos RPPS;
- c) Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos no âmbito administrativo contra o regime próprio de previdência social;
- d) Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;
- e) Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência;
- f) Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. - Conforme Contrato Administrativo nº 003/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.

Rua: Carlos Luz, nº 693, Centro, Fone(065) 99936 – 3183
C.N.P.J.: 03.267.152/0001-43 – E-mail: previara@araputanga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), onde os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil após o vencimento de cada parcela:

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

11.001.09.272.1021.2099 - 3.3.90.40.00 Fr. 1.802... Serviços de Tecnologia da informação e comunicação PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2023.

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

P. H. DA C. FERREIRA CONSULTORIA - ME
C.N.P.J. n.º 09.517.508/0001-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ Nome: _____
CPF Nº: _____ CPF nº: _____

Rua: Carlos Luz, nº 693, Centro, Fone(065) 99936 – 3183
C.N.P.J.: 03.267.152/0001-43 – E-mail: previara@araputanga.mt.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2182-F28D-5D7C-3999> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2182-F28D-5D7C-3999



Hash do Documento

2CF7A437678070CD5399342DE066C904ED7C5EA454D4636480DA8E13400C4356

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2023 é(são) :

☒ Paulo Henrique Da Costa Ferreira -  em

20/12/2023 09:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

